

no. 261 de 3 de Junho de 1841, nomeia ao Sr. Antonio
de Barros de Carvalho Cavalleiro, 1.º secretario, durante
o presente quadriennio, o cargo de quarto Supplente
do Juiz Municipal e de Officio de Terço de Vila de
Contilândia; devendo prestar o competente juramento
jurante a Camara Municipal. Palacio do Gov. a 10 de Junho
de 1841 de abril de 1846. Assinado da Comarca de
S. Paulo

Registo de Officio do 5.º Suppl. Antonio Barros de Almeida

O Presid. da Prov., em virtude do art. 19 da Lei n.º 261 de 3
de Junho de 1841, nomeia ao Sr. Antonio Barros de Almeida
1.º secretario durante o presente quadriennio, o cargo
de quarto Supplente do Juiz Municipal e de Officio de Terço
de Vila de Contilândia; devendo prestar o competente
juramento jurante a respectiva Camara Municipal. Palacio do Gov. a 10 de Junho
de 1841 de abril de 1846. Assinado da Comarca de
S. Paulo

Registo do 6.º Suppl. Francisco Barros de Barros

O Presid. da Prov., em virtude do art. 19 da Lei n.º 261
de 3 de Junho de 1841, nomeia ao Sr. Francisco Barros de
Barros, 1.º secretario, durante o presente quadriennio,
o cargo de sexto Supplente do Juiz Municipal e de
Officio de Terço de Vila de Contilândia; devendo prestar
o competente juramento jurante a respectiva Camara
Municipal. Palacio do Gov. a 10 de Junho de 1841 de
abril de 1846. Assinado da Comarca de S. Paulo

O Registo acima esta conformem os originaes
Contilândia, 21 de Julho de 1846

Antonio Amancio Junior
Escrivão